



**TC 030.893/2013-5**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2012

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae/SP)

**Unidade Jurisdicionada Agregada:** não há

**Responsáveis:** Bruno Caetano Raimundo (CPF 215.252.658-90), Ricardo Luiz Tortorella (CPF 022.309.478-18), Regina Maria Borges Bartolomei (CPF 574.575.738-87), Ivan Hussni (CPF 089.776.278-93), Pedro Rubez Jehá (CPF 218.021.668-82), Alencar Burti (CPF 027.179.308-25), Alfredo Cotait Neto (CPF 250.549.618-87), Celso Antonio Barbosa (CPF 768.702.008-15), Olivio Manoel de Souza Ávila (CPF 760.790.078-00), Hugo Borelli Resende (CPF 330.213.096-15), Fabio de Salles Meirelles (CPF 133.080.338-87), José Milton Dallari Soares (CPF 024.686.118-53), Paulo Antonio Skaf (CPF 674.083.628-00), Carlos Eduardo Uchoa Fagundes (CPF 045.840.668-68), Abram Abe Szajman (CPF 001.214.108-97), Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues (CPF 184.187.328-49), Sylvio Goulart Rosa Júnior (CPF 034.216.787-15), Claudio Kirner (CPF 742.947.928-68), João Fernando Gomes de Oliveira (CPF 036.284.638-31), Altamiro Francisco da Silva (CPF 644.717.808-91), Fernando José Gomes Landgraf (CPF 654.822.398-53), Paulo Alexandre Pereira Barbosa (CPF 259.283.698-59), Luis Carlos Quadrelli (CPF 591.074.308-25), Carlos Leony Fonseca da Cunha (CPF 074.075.508-08), Carlos Alberto da Silva (CPF 104.797.948-98), Maria de Lourdes e Silva (CPF 155.578.711-87), Dan Antonio Marinho Conrado (CPF 754.649.427-34), Walter Malieni Júnior (CPF 117.718.468-01), Antonio Mauricio Maurano (CPF 038.022.878-51), Sérgio Peres (CPF 635.746.328-00), Wilson Roberto Levorato (CPF 363.171.528-53), Wilson Antonio Salmeron Gutierrez (CPF 038.131.698-04), Paulo José Galli (CPF 024.563.658-79), Fernando Tadeu da Costa Passos (CPF 114.047.038-88), Alexandre Parisi (CPF 100.257.218-52), Milton Luiz de Melo Santos



(CPF 090.408.541-49), Júlio Themes Neto  
(CPF 988.561.038-34)

**Proposta:** diligência

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae/SP) relativas ao exercício de 2012.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa - TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 119/2012.
3. O Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) faz parte de um sistema criado em 1972, denominado Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae), vinculado ao Governo Federal. A partir de 1990, a entidade transformou-se num serviço social autônomo, denominado Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Formalmente, foi criado por meio da Lei 8.029/1990, regulamentada pelo Decreto 99.570/1990 e posteriormente alterada pela Lei 8.154/1990, tem como competência institucional planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica. Seu âmbito de atuação é nacional, mas o âmbito de atuação de cada Departamento Regional é estadual. Sua principal finalidade consiste em auxiliar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no país. Para alcançar essa finalidade, foram desenvolvidos processos relacionados à gestão, negócios e suporte, cujos principais produtos são o atendimento ao cliente, o desenvolvimento de produto e o conhecimento de mercado.
4. O Sebrae/SP faz parte de um sistema criado em 1972, intitulado “Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Cebrae)”, vinculado ao Governo Federal. Em 1990, a entidade se transformou em um serviço social autônomo, denominado Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae.

## EXAME TÉCNICO

5. Tendo em vista que o Sebrae/SP objetiva auxiliar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no país, no exame das presentes contas, será dada ênfase à análise dos indicadores relativos ao cumprimento dos objetivos estratégicos. Nesse sentido, foram considerados os seguintes indicadores:

**Tabela 1 - Execução das metas fixadas**

Meta mobilizadora	Previsão	Execução	Resultado atingido (%)
1 - Ampliar o número de empresas atendidas	349.818	427.609	122,2%
2 - Contribuir para a formalização de empreendedores individuais	122.540	261.679	213,5%
3 - Ampliar o número de empresas atendidas com soluções específicas de inovação	13.461	19.060	141,6%
4 - Ampliar o número de pequenas empresas atendidas	35.453	50.285	141,8%
5 - Ampliar o número de municípios com a Lei Geral	53	79	149,1%

6. Como se observa no quadro acima, todas as metas foram superadas.
7. Segundo o Relatório de Gestão (peça 3, p. 23), o resultado obtido pelo Sebrae/SP, no tocante à meta 1 acima referida, é decorrente da atuação do direcionamento do quadro de



colaboradores de atendimento para ações pró-ativas junto às empresas constituídas do Estado de São Paulo.

8. Relativamente ao atingimento da meta 2, bem acima do esperado, conforme informações contidas no Relatório de Gestão (peça 3, p. 23), é produto do entendimento e resposta da sociedade sobre a importância da formalização por meio da modalidade “Empreendedor Individual”.

9. Como consequência da superação da meta 3, conforme o mesmo relatório, o Programa SebraeTec foi o grande impulsionador das ações que geraram quase 42% de atendimentos a mais do que o esperado por meio de soluções específicas de inovação.

10. Igualmente, com relação à meta 4, as ações voltadas às empresas de pequeno porte também ultrapassaram as metas previstas em quase 42%, com ofertas de produtos como o Sebrae Mais.

11. Consoante as informações prestadas pelo gestor para a meta 5, excedendo a meta prevista em quase 50%, com atingimento da marca de 79 municípios com a Lei Geral Implementada, foi decorrente de amplo trabalho de articulação institucional.

12. Vale destacar que, por meio do Relatório 201308610 (peça 5), a Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo (CGU/SP) apontou as seguintes irregularidades/impropriedades:

a) existência de imóveis sob responsabilidade do Sebrae/SP com licenças de funcionamento e autos de vitória do Corpo de Bombeiros vencidos e sem documentação (peça 5, p. 35-39);

b) parcelamento de despesas mediante dispensa de licitação por valor (peça 5, p. 41-45);

c) falta de composição de preços unitários nas licitações promovidas pelo Sebrae/SP (peça 5, p. 45-47);

d) desperdício por despesas com serviços para os quais não houve comparecimento de público (peça 5, p. 49-51);

e) definição de critérios de contratação de credenciados em desacordo com o princípio da isonomia (peça 5, p. 63-71);

f) ausência de registros do resultado do processamento do Sistema SAC para contratação de entidades e empresas credenciadas e registros dos atos que resultaram na escolha dessas credenciadas (Edital 3/2010) - peça 5, p. 71-75);

g) falhas na formalização do processo de credenciamento dos Editais 3/2010 e 4/2010 (peça 5, p. 77-79);

h) falta de pesquisa atualizada de preços de mercado para definição de valor de hora técnica (Edital 3/2010) (peça 5, p. 79-81);

i) ausência de procedimentos para avaliação da mensuração da quantidade de horas necessárias para atendimento da demanda (Edital 3/2010) (peça 5, p. 81-85);

j) ausência de metodologia de controle que permita verificar se o número de presentes no Congresso Facesp atingiu a meta proposta no Convênio 001/2012 (processo 1.360/2012) (peça 5, p. 85-89);

k) locação de espaço para realização do Congresso Facesp em Campos do Jordão, no valor de R\$ 198.000,00, sem apresentação de outras cotações - Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 89-91);

l) aprovação de prestação de contas referente a fornecimento de refeições em desacordo com o princípio da economicidade e moralidade, no âmbito do Convênio 001/2012



(Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 91-99);

m) ausência de contrato, projeto e detalhamento do serviço cobrado pela empresa Estande Montagens e Decorações de Stands por meio da Nota Fiscal 40, de 26/11/2012 - Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 99-103);

n) ausência de apresentação de projeto e detalhamento do serviço pago às empresas RS/Direct Center Marketing Direto, Prom. e Prop. Ltda. (R\$ 61.096,05) e Casa Criativa Mark. Integrado Ltda. (R\$ 20.825,00) - Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 103-111);

o) ausência de garantia de que houve efetivo pagamento aos fornecedores, tendo ocorrido pagamento por meio de cheque (peça 5, p. 111-113); e

p) transferência de recursos relativos ao Termo de Cooperação Mútua TCM 01/2012 da conta específica para outra conta corrente (Processo 305/2011) (peça 5, p. 113-117).

13. Quanto às constatações apontadas pelo Controle Interno nos itens acima enumerados, com exceção das irregularidades tratadas nos itens “b”, “o” e “p”, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da entidade. A respeito da irregularidade tratada no item “b” acima, importa salientar que, como será informado no parágrafo 27 da presente instrução, por meio do Acórdão 5.459/2009-2ª Câmara, determinou-se ao Sebrae/SP que evite o fracionamento de despesas com os mesmos produtos ou serviços, cujos valores globais excedam os limites previstos no Regulamento de Licitações do Sebrae, optando, no caso em que for mais conveniente, o fornecimento parcelado ou não for possível estabelecer o quantitativo necessário do bem, pela realização de Registro de Preços, precedido de licitação.

14. Preliminarmente, saliente-se que, do exame procedido ao Relatório de Gestão (peça 3) e ao Relatório apresentado pela CGU/SP (peça 5), não constam impropriedades ou irregularidades relativas à avaliação da governança e dos controles internos, da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra, da gestão do patrimônio, da gestão de tecnologia da informação (TI) e da gestão do conhecimento, da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental, da situação das transferências voluntárias vigentes, do cumprimento de obrigações legais e normativas e à análise contábil e financeira, razão pela qual deixamos de efetuar qualquer registro, visto que, no que concerne a essas áreas, entende-se dispensável efetuar qualquer recomendação/determinação ao Sebrae/SP.

### **I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo**

15. Não houve manifestação por parte da auditoria interna da unidade jurisdicionada (UJ), tendo em vista que o Sebrae/SP entende ser facultativo aos serviços sociais autônomos criarem essa unidade, em vista do estipulado no art. 13 da IN TCU 63/2010 c/c o art. 15 do Decreto 3.591/2000, §§ 8º e 9º. Por ser atribuição do Conselho Fiscal, referido órgão opinou favoravelmente a respeito das demonstrações financeiras e da prestação de contas do exercício de 2012, informando que os citados documentos se encontravam em condições de serem votados e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual (peça 5, p. 11).

16. O Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis opina no sentido de que as referidas demonstrações apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício em questão, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (peça 3, p. 105-106).

17. O Conselho Deliberativo do Sebrae, por meio da Resolução CDE 3/2013, se manifestou no sentido da aprovação da prestação de contas relativas ao exercício de 2012 (peça 4, p. 13).



18. A Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, ao examinar a gestão dos responsáveis, concluiu pela regularidade com ressalvas, apontando, em seu relatório de auditoria, a ocorrência dos achados enumerados no parágrafo 12 desta instrução, tendo dirigido diversas recomendações (peça 5).

19. No certificado de auditoria (peça 6), o representante da Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas dos Srs. Regina Maria Borges Bartolomei, Pedro Rubez Hejá, Ivan Hussni e Ricardo Luiz Tortorella, uma vez que lhes foram atribuídas falhas/irregularidades.

20. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

21. O Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior atestou haver tomado conhecimento do parecer do dirigente do Controle Interno (peça 8).

## **II. Rol de responsáveis**

22. Constam do rol de responsáveis encaminhado (peça 2) todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010 e no art. 5º da DN TCU 124/2012. Assim, encontram-se arrolados naquele documento as seguintes naturezas de responsabilidade: dirigente máximo da UJ, membros de órgão colegiado e membros de diretoria. Há que se destacar que foram arrolados os componentes do Conselho Fiscal, os quais não terão suas contas julgadas por este Tribunal, visto que não exercem atos de gestão, em consonância com o estipulado no art. 10 da IN/TCU 63/2010.

23. Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da citada IN (peça 2).

## **III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores**

24. Não foram localizados processos conexos que possam efetivamente impactar as contas em exame.

25. Da consulta efetuada ao Sistema Juris, não foram encontrados processos de prestações de contas relativas aos exercícios de 2011, 2010 e 2009, haja vista que o Sebrae/SP não foi arrolado entre as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis teriam as contas de 2011, 2010, 2009 e 2008 julgadas pelo TCU (Decisões Normativas TCU 117/2011, 110/2010 e 102/2009).

26. As contas do Sebrae/SP relativas ao exercício de 2008, TC 016.347/2009-8, foram apreciadas por meio do Acórdão 5.459/2009-TCU-2ª Câmara, em sessão realizada em 21/10/2009, sendo julgadas:

a) regulares com ressalva as contas dos Srs. Ricardo Luiz Tortorella, José Milton Dallari Soares, Paulo Eduardo Stabile de Arruda, Mary Rose Takahashi Ikeda, Laurival Barbosa Neto, Marcelo Galesi Barbosa Neto, Patricia Maria Gazola Fragnan, Rodrigo Matos do Carmo, Julio Tjunelis e Waldir Catanzaro; e

b) regulares as contas, com quitação aos Srs. Abram Abe Szajman; Alberto Goldman; Alencar Burti; Alfredo Cotait Neto; Augusto Bandeira Vargas; Carlos Eduardo Uchôa Fagundes; Celso Antonio Barbosa; Cláudio Kirmer; Fernando Gomes Oliveira; Fernando Greiber; Fábio de Salles Meirelles; Jorge Jamal Ayyad Badra; Jorge Luiz Avila da Silva; Jose Hilario Vicola; Jose Mendo Vaz; Jose Ricardo Mendes Guedes; Luciano Santos Tavares de Almeida; Luiz Otavio Gomes Silva; Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues; Mari Tomita Katayama; Olivio Manoel de Souza Avila; Paulo Antonio Skaf; Paulo Cesar Pascotini; Rogério Roson; Sylvio Alves de Barros Filho;



Sylvio Goulart Rosa Junior; Tirso de Salles Meirelles; Valdir Bebbber; Valmir Pedro Rossi; Wagner Mar; Wilson Antonio Salmeron Gutierrez e Wilson Roberto Levorato.

27. Na oportunidade, foram dirigidas as seguintes determinações:
- a) aprimore o acompanhamento de convênios, exigindo, na elaboração dos Planos de Trabalhos, o detalhamento dos serviços prestados por empresas de consultoria contratadas, bem como evitando que haja, entre as empresas consultadas, os mesmos sócios e possível conluio nas cotações de preços;
  - b) apure a ocorrência de prejuízos na contratação das horas de consultoria relativas ao convênio 040/2008 e, em caso afirmativo, providencie o ressarcimento devido;
  - c) abstenha-se de permitir que um gestor de APL seja sócio de empresa contratada para prestação de serviços de consultoria;
  - d) exija, nos relatórios de execução de serviços executados por contratados, informações tais como: os dias trabalhados, as turmas atendidas, as quantidades de horas trabalhadas;
  - e) evite aceitar cotações de preços de contratadas sem assinatura ou data de validade, ausência de documentação devida nos processos licitatórios e dispensa de licitação quando caberia convite ou concorrência;
  - f) evite o fracionamento de despesas com os mesmos produtos ou serviços, cujos valores globais excedam os limites previstos no Regulamento de Licitações do Sebrae, optando, no caso em que for mais conveniente, o fornecimento parcelado ou não for possível estabelecer o quantitativo necessário do bem, pela realização de Registro de Preços, precedido de licitação;
  - g) apure as responsabilidades pela alteração do critério de remuneração presente no contrato com a empresa TOTSTV S/A (Processo 566/2008) face àquele da proposta comercial, bem como providencie eventual ressarcimento devido, nos termos do levantado pela CGU no item 2.1.3.6 de seu relatório; e
  - h) adote providências visando ao ressarcimento dos recursos repassados relativamente aos convênios 034/08, 020/08 e 030/08 bem como a apresentação dos relatórios semestrais solicitados na alínea “q” da cláusula VIII dos termos dos referidos convênios.

28. Também foi determinado à CGU que, em seu relatório de gestão referente ao exercício de 2009, informasse se tais irregularidades foram sanadas. Entretanto, como mencionado anteriormente, o Sebrae/SP não foi arrolado dentre as unidades jurisdicionadas que deveriam apresentar a respectiva prestação de contas.

#### **IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão**

29. O relatório de gestão assinala que a elaboração do Planejamento Plurianual do Sebrae/SP referente ao período de 2012-2015 seguiu as diretrizes estabelecidas para o Sistema Sebrae por meio do documento “Diretrizes para elaboração do Plano Plurianual 2012/2015 e Orçamento 2012 do Sistema Sebrae” e foi realizada através de um processo organizado nas seguintes etapas: reflexão estratégica, desdobramento de metas, comunicação, planejamento tático, proposição e análise de projetos e atividades e fechamento do PPA.

30. O mapa estratégico revela a existência de 5 objetivos, a saber: a) ampliar o número de MPE atendidas pelo Sebrae/SP; b) consolidar e ampliar a atuação junto as MPE contribuindo para o aumento da competitividade; c) fortalecer o ambiente externo visando à criação de MPE e o aumento de sua competitividade; d) implementar a gestão por processos no Sebrae/SP; e) ter colaboradores qualificados e reconhecidos atuando junto às MPE.



31. Para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Relatório de Gestão (peça 3), a execução orçamentária por objetivo estratégico local pode ser demonstrada como a seguir:

**Tabela 2 - Execução dos objetivos estratégicos**

Objetivo estratégico local	Previsto original	Previsto ajustado	Total executado	% execução
1 - Ampliar o número de MPE atendidas pelo Sebrae/SP	30.652.791	31.105.460	30.693.553	99%
2 - Consolidar e ampliar a atuação junto às MPE contribuindo para o aumento da competitividade	63.402.583	42.207.781	40.803.548	97%
3 - Fortalecer o ambiente externo visando à criação de MPE e o aumento de sua competitividade	3.864.086	2.624.810	2.547.070	97%
4 - Implementar a gestão por processo no Sebrae/SP	250.000	0	0	0
5 - Ter colaboradores qualificados e reconhecidos atuando junto às MPE	155.653.008	150.834.734	150.025.124	99%

32. Como se nota, pode-se considerar ter havido o cumprimento dos objetivos estratégicos. No que concerne à implementação da gestão por processos (meta 4) naquele serviço social autônomo, restou devidamente justificada a não implementação no exercício em exame, em face do mapeamento de nove processos (gestão de clientes, protocolo, pagamento de fornecedores, representação institucional, gestão de contratos, apostilas, solicitação de materiais, SebraeTec e PAS), que se encontram em fases diferentes de implementação e terão sua consolidação durante o ano de 2013 (peça 3, p. 19).

33. De acordo com o Relatório de Gestão (peça 3), o bom resultado obtido para o objetivo 1 deve-se ao fato da ampla rede de atendimento, composta pela Central de Atendimento, por 33 Escritórios Regionais (ER), 10 Postos de Atendimento (PA), 88 Postos de Atendimento ao Empreendedor (PAE) e 15 veículos Sebrae Móvel, além da operação dos Programas Nacionais Negócio a Negócio, SebraeTec, Sebrae Mais e com uma ampla comunicação com o mercado.

34. Para a consecução do objetivo 2, foram definidos setores estratégicos para atuação da entidade, quais sejam: densidade empresarial e crescimento do setor. Essa análise permitiu a identificação de setores e regiões com grandes números de empresas e que apresentam uma forte dinâmica econômica, sendo possível, conseqüentemente, a realização de projetos em segmentos dos setores comércio, serviços, indústria e agropecuária, com a definição de resultados junto ao público participante.

35. Visando o cumprimento do objetivo 3, foram empreendidos esforços para a implementação da Lei Geral, difusão da cultura empreendedora por meio de capacitações voltadas para jovens e articulação institucional junto ao ambiente tecnológico do Estado de São Paulo, além da regulamentação desse normativo em 328 municípios, realização do Prêmio Prefeito Empreendedor com 199 inscrições e elaboração do Índice de Município Empreendedor, que entrará em operação a partir de 2013.

36. Com vistas ao atingimento do objetivo 5, ocorreu o ingresso no quadro do Sebrae/SP de 113 colaboradores e a execução das seguintes ações: gestão dos Programas Jovens Aprendizes e Estagiários, aperfeiçoamento do processo de remuneração variável, ações voltadas para a Qualidade de Vida e Programa Talentos Gerenciais.

## V. Avaliação dos indicadores

37. Para mensurar o atingimento dos objetivos contemplados no mapa estratégico, o Sebrae



Nacional estabeleceu dois grupos de indicadores: a) às perspectivas das partes interessadas (empreendedores e instituições de apoio às micro e pequenas empresas - MPE) quanto ao desempenho do Sebrae; e b) ao cumprimento da missão do Sistema Sebrae.

**Tabela 3 - Cumprimento dos resultados**

Descrição	Resultados mensurados	Meta 2012	Métrica	% cumprimento
Taxa de sobrevivência das MPE atendidas	77,0	82,9	0 – 100%	92,8%
Taxa de MPE atendidas	22,1	19,1	0 – 100%	115,7%
Índice de contribuição para criação de MPE	18,7	15,5	0 – 100%	120,6%
Índice de avaliação da imagem - MPE/Empreendedores	8,5	8,6	0 – 10	98,8%
Índice de avaliação da imagem - sociedade	8,6	8,8	0 - 10	97,7%

38. Como se observa, em que pese não ter havido o cumprimento integral das metas fixadas, os resultados obtidos ficaram bem próximos das metas fixadas, sendo aceitáveis os produtos alcançados. Consequentemente, entende-se dispensável formular qualquer recomendação relativamente a este ponto.

#### VI. Avaliação da execução orçamentária e financeira

39. Em 2012, a receita orçamentária total do Sebrae/SP foi da ordem de R\$ 313,284 milhões, o que representa um aumento de 20,9% em relação ao exercício anterior, com destaque para as receitas oriundas de empresas beneficiadas, que atingiu 527,1%.

40. Por sua vez, a despesa orçamentária total foi de R\$ 303,966 milhões, o que denota um incremento de 28% em relação ao exercício anterior,

**Tabela 4 - Despesa por natureza de despesa (Valores em R\$ mil)**

Rubricas	Despesa 2011 (em R\$)	Despesa 2012 (em R\$)	Varição 2012/2011 (%)
Pessoal, encargos e benefícios	108.180,00	140.079,00	129,5%
Serviços profissionais e contratados	70.339,00	88.374,00	125,6%
Demais despesas operacionais	45.815,00	62.798,00	137,1%
Encargos diversos	4.509,00	3.857,00	85,5%
Transferências (parceiros)	422,00	578,00	137,0%
Investimentos/amortizações	8.226,00	8.279,00	129,0%
Fundo de Reserva	-	-	100,6%
<b>Total</b>	<b>237.493,00</b>	<b>303.966,00</b>	

41. As despesas por modalidade de contratação se encontram assim discriminadas:

**Tabela 5 - Despesas por modalidade de contratação**

Modalidade de contratação	Despesa contratada	Despesa Paga	
	2012	2012	2011
	<b>50.665.627,99</b>	<b>100.828.236,44</b>	<b>85.865.466,65</b>
Convite	-	20.029,20	-
Tomada de Preços	-	-	-
Concorrência	15.811.514,00	24.364.702,21	24.162.014,31
Pregão	25.601.233,53	73.812.732,25	53.782.587,39
Concurso	-	-	-
Consulta	-	-	-
Registro de Preços	9.252.880,46	2.630.772,78	7.920.864,95
<b>Contratações Diretas</b>	<b>28.302.965,78</b>	<b>32.680.600,68</b>	<b>9.852.295,00</b>
Dispensa	11.527.035,74	3.080.663,90	9.399.290,00



Dispensa art. 9º	5.994.064,65	18.003.842,68	-
Inexigibilidade	10.781.865,39	11.596.094,10	453.005,00
<b>Regime de Execução Especial</b>	-	-	-
Suprimento de Fundos	-	-	-
<b>Pagamento de Pessoal</b>	-	<b>140.079.346,00</b>	<b>108.180.059,00</b>
Pagamento em Folha	-	140.079.346,00	108.180.059,00
Diárias	-	-	-
<b>Outros</b>	-	30.377.651,88	33.594.858,35
<b>Totais</b>	<b>78.968.593,77</b>	<b>303.965.835,00</b>	<b>237.492.679,00</b>

42. Do quadro retro, verifica-se que, do total das despesas, aproximadamente, 32% foi realizada por meio de pregão, 22,1% por dispensa de licitação e 13,6% por inexigibilidade.

43. No Relatório de Auditoria 201308610 (peça 5, p. 41-45), a CGU/SP aponta que, em virtude de ausência de planejamento, teria ocorrido parcelamento de despesas mediante dispensa de licitação por valor (inferior a R\$ 44.000,00), conforme demonstrado no quadro abaixo, procedimento em desacordo com o estipulado no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sebrae.

**Tabela 6 - Valor acumulado de serviços contratados por dispensa de licitação**

Serviços	Quantidade de processos	Valor acumulado (R\$)
Prestação de serviços de infraestrutura para eventos	122	1.475.474,76
Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	24	403.874,00
Prestação de serviços de <i>coffee break</i> e buffet	252	1.021.839,00
Contratação de serviços de gráfica	215	461.621,49

44. Em seu relatório, a CGU/SP informa que, apesar desses serviços terem sido prestados em diferentes regiões do estado de São Paulo, as contratações ficaram concentradas em poucas empresas, conforme apontado a seguir:

- no caso da prestação de serviços de infraestrutura para eventos, foi verificado que uma única empresa somou o montante de R\$ 1.125.540,00 em contratações por dispensa de licitação por valor;
- em serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a mesma empresa somou o total de R\$ 243.667,98 em contratações;
- em serviços de *coffee break* e buffet, uma única empresa somou o montante de R\$ 93.671,98 em contratações.

45. Por esse motivo, a CGU/SP recomendou ao Sebrae/SP que, com base em seu registro de aquisições de bens e serviços, avalie a viabilidade de agregar a demanda de serviços e materiais de diferentes regiões e/ou unidades, com intuito de se evitar o parcelamento de despesas, em situações sem justificativa para contratação parcelada (peça 5, p. 45).

46. Ocorre que, como já relatado anteriormente no parágrafo 27 desta instrução, por ocasião da apreciação de mérito da prestação de contas do Sebrae/SP relativa ao exercício de 2008 foi apontado o fracionamento de despesas, motivo pelo qual este Tribunal determinou fosse evitado o fracionamento de despesas com os mesmos produtos ou serviços, cujos valores globais excedam os limites previstos no Regulamento de Licitações do Sebrae, optando, no caso em que for mais conveniente, o fornecimento parcelado ou não for possível estabelecer o quantitativo necessário do bem, pela realização de Registro de Preços, precedido de licitação.



47. Tendo em vista que a CGU/SP não juntou a respectiva documentação que evidencie esse achado, propõe-se seja efetuada diligência àquele órgão de controle interno, para saneamento.

**VII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)**

48. A CGU/SP informa em seu Relatório que, relativamente ao Termo de Cooperação Mútua TCM 001/2012 (processo 305/2011), teriam sido transferidos recursos da conta corrente específica (Banco do Brasil, agência 15555-5, conta corrente 15528-4) para outra conta corrente (peça 5, p. 111-113), em desacordo com o estipulado no subitem 13.2 da Instrução Normativa Sebrae 08/2004 - revisão 01, que assim prevê:

Os recursos liberados pelo Sebrae-SP devem ser depositados em conta corrente específica, destinada exclusivamente para a movimentação dos valores do projeto. A conta corrente deve ser aberta no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou no Banco Nossa Caixa.

49. Também foi apontado que teriam sido efetuados pagamentos de despesas do Convênio 003/2011 (Processo 4.039/2010) e do TCM 001/2012 (Processo 2.057/2011) por meio de cheque e não por depósito em conta do favorecido.

50. Ante a ausência de documentos que comprovem essa irregularidade, propõe-se seja efetuada diligência à CGU/SP para saneamento, sem prejuízo de solicitar cópia da Instrução Normativa Sebrae 8/2004 - revisão 1, que também não foi juntado ao processo.

**CONCLUSÃO**

51. Conforme informado no parágrafo 12 da presente instrução, em seu Relatório de Auditoria, a Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo teria apontado as seguintes irregularidades/impropriedades:

- a) existência de imóveis sob responsabilidade do Sebrae/SP com licenças de funcionamento e autos de vitória do Corpo de Bombeiros vencidos e sem documentação (peça 5, p. 35-39);
- b) parcelamento de despesas mediante dispensa de licitação por valor (peça 5, p. 41-45);
- c) falta de composição de preços unitários nas licitações promovidas pelo Sebrae/SP (peça 5, p. 45-47);
- d) desperdício por despesas com serviços para os quais não houve comparecimento de público (peça 5, p. 49-51);
- e) definição de critérios de contratação de credenciados em desacordo com o princípio da isonomia (peça 5, p. 63-71);
- f) ausência de registros do resultado do processamento do Sistema SAC para contratação de entidades e empresas credenciados e registros dos atos que resultaram na escolha das entidades credenciadas (Edital 3/2010) - peça 5, p. 71-75);
- g) falhas na formalização do processo de credenciamento dos Editais 3/2010 e 4/2010 (peça 5, p. 77-79);
- h) falta de pesquisa atualizada de preços de mercado para definição de valor de hora técnica (Edital 3/2010) (peça 5, p. 79-81);
- i) ausência de procedimentos para avaliação da mensuração da quantidade de horas necessárias para atendimento da demanda (Edital 3/2010) (peça 5, p. 81-85);
- j) ausência de metodologia de controle que permita verificar se o número de presentes



no Congresso atingiu a meta proposta no Convênio 001/2012 (processo 1.360/2012) (peça 5, p. 85-89);

k) locação de espaço para realização do Congresso em Campos do Jordão, no valor de R\$ 198.000,00, sem apresentação de outras cotações - Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 89-91);

l) aprovação de prestação de contas referente a fornecimento de refeições em desacordo com o princípio da economicidade e moralidade, no âmbito do Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 91-99);

m) ausência de contrato, projeto e detalhamento do serviço cobrado pela empresa Estande Montagens e Decorações de Stands por meio da Nota Fiscal 40, de 26/11/2012 – Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 99-103);

n) ausência de apresentação de projeto e detalhamento do serviço pago às empresas RS/Direct Center Marketing Direto, Prom. e Prop. Ltda. (R\$ 61.096,05) e Casa Criativa Mark. Integrado Ltda. (R\$ 20.825,00) – Convênio 001/2012 (Processo 1.360/2012) (peça 5, p. 103-111);

o) ausência de garantia de que houve efetivo pagamento aos fornecedores, tendo ocorrido pagamento por meio de cheque (peça 5, p. 111-113); e

p) transferência de recursos relativos ao Termo de Cooperação Mútua TCM 01/2012 da conta específica para outra conta corrente (Processo 305/2011) (peça 5, p. 113-117).

52. Com exceção das irregularidades apontadas nos itens “b”, “o” e “p” acima, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da entidade.

53. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nos itens mencionados, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à Controladoria Regional da União no estado de São Paulo - CGU/SP (parágrafos 47 e 50 desta instrução).

## **PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

54. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 240 do RI/TCU, junto à Controladoria Regional da União no estado de São Paulo, para que, relativamente ao Relatório 201308610 (Processo 00225001198201337), que trata das contas do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae/SP) do exercício de 2012, seja solicitada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) evidências relativas ao parcelamento de despesas mediante dispensa de licitação por valor, tratado no subitem 1.1.3.1 do referido relatório;

b) Instrução Normativa Sebrae 8/2004 - revisão 1;

c) evidências referentes ao pagamento de despesas do Convênio 003/2011 (Processo 4.039/2010) e do TCM 001/2012 (Processo 3.057/2011) por meio de cheque e não por depósito em conta do favorecido, tratado no subitem 1.1.7.6 do referido relatório; e

d) evidências relativas à transferência dos recursos da conta específica para outra conta corrente, referentes ao Termo de Cooperação Mútua TCM 001/2012 (Processo 305/2011), tratado no subitem 1.1.7.7 do mencionado relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Secretaria-Geral de Controle Externo**  
**Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo**

Secex/SP, 2ª Diretoria, em 19 de maio de 2014.

*(Assinado eletronicamente)*

Norma Watanabe

AUFC - Mat. 2611-5